



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.576, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos e Salários, bem como o auxílio-alimentação dos Servidores do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido reajuste de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos doze meses.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2019.

Art. 2.º A Correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios remunerados existentes no Poder Legislativo.

Art. 3.º É concedido reajuste de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento) aos servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os valores percebidos a título de auxílio-alimentação, de caráter personalíssimo e indenizatório, devidamente regulado pela Lei n.º 4.461, de 14 de abril de 2009.

Art. 4.º O valor do auxílio-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional através de cartão magnético passará a ser de R\$ 15,00 (quinze reais), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 5.º As despesas decorrente da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração